

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 138

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 5 de agosto de 2016

Futura sede única do MPPE no Recife mais perto da realidade

Comissões da Alepe aprovaram projeto de lei que autoriza doação de terreno

O projeto da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) no Recife teve avanços nesta semana, com a aprovação do projeto de lei nº893/2016 nas Comissões de Constituição, Legislação e Justiça, de Administração Pública e de Negócios Municipais da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe). Os integrantes das três comissões da casa acompanharam os pareceres dos relatores e aprovaram o pleito por unanimidade em todas as instâncias.

Por meio do projeto de lei nº893 de 2016 o governador do Estado, Paulo Câmara, solicitou autorização do Legislativo para ceder ao MPPE o terreno situado na rua Treze de Maio, 207, no bairro de

Santo Amaro. No local deverá ser construída, após a celebração da doação, a futura Sede Única do MPPE no Recife.

Em contrapartida à doação do imóvel, o MPPE se comprometeu a doar ao Poder Executivo o Edifício Roberto Lyra, onde hoje se situa a sede da Procuradoria Geral de Justiça, na rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio.

A Instituição também devolverá ao Executivo, depois da efetiva transferência para a nova sede, os edifícios anexos I e II, ao lado da atual sede, também na rua do Imperador Pedro II; e os

pavimentos ocupados no Edifício Ipsep, na rua do Sol.

O mesmo projeto de lei prevê a devolução imediata de 17 imóveis estaduais cedidos ao MPPE em cidades da Região Metropolitana do

O terreno fica situado na rua Treze de Maio, 207, em Santo Amaro

Recife e do interior do Estado após a sanção do texto, conforme previsto no projeto de lei nº893 de 2016.

O PL prevê um prazo legal de quatro anos, contados a partir da assinatura do termo de doação, para que o MPPE inicie as obras de construção da Sede Única da Capital. No entendimento do procurador-geral de

Justiça, Carlos Guerra de Holanda, é uma prioridade da Instituição reduzir o número de unidades na capital, já que a existência de muitas sedes torna inviável a modernização da estrutura administrativa.

“Vamos ter muitos ganhos com a conclusão da Sede Única. Além da economia com a manutenção de apenas uma sede, teremos ganho de tempo, pois não serão necessários deslocamentos, e de eficiência, pois os setores do MPPE estarão mais próximos. Isso vai trazer qualidade de vida e melhores condições de trabalho para todos os integrantes da nossa Instituição, que está passando por um processo de modernização e avanço na estruturação administrativa”, complementou Carlos Guerra.

ELEITORAL

PGJ convoca membros para seminário

O procurador-geral de Justiça convoca os promotores de Justiça com atuação junto à 1ª instância eleitoral em Pernambuco, para participarem do *I Seminário Integrado Eleições 2016*. O evento, que tratará do olhar do Tribunal de Contas do Estado e da Justiça Eleitoral sobre a inelegibilidade, será realizado no dia 12 de agosto, das 8h às 18h, no auditório do Senac de Caruaru, localizado na Av. José Xavier Santiago, 140, Indianópolis.

Ficam liberados da convocação os membros que tenham audiências de réus presos ou de adolescentes custodiados, sessões do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

O aviso foi publicado no Diário Oficial da terça-feira (2).

CONCURSO PÚBLICO

Novo promotor de Justiça toma posse no MPPE

Tomou posse, na tarde dessa quarta-feira (3), no gabinete do procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o promotor de Justiça José da Costa Soares. O novo membro do MPPE foi aprovado no XXIV Concurso Público para Provedor de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância e atuará no município de Tacaratu (Sertão do Itaparica).

Na ocasião, o procurador-geral de Justiça Carlos Guerra de Holanda fez um breve relato sobre a evolução que o Ministério Público sofreu desde a sua posse como promotor de Justiça, em 1990. “Todos nós temos histórias para contar de quando entramos na Ins-

tituição. O Ministério Público de hoje é o resultado da construção de ontem”, disse.

Em seguida, o promotor de Justiça José da Costa Soares prestou o juramento e o secretário do Colégio de Procuradores, promotor de Justiça José Bispo de Melo, fez a leitura do termo de posse.

O procurador-geral de Justiça ainda parabenizou os pais e familiares e destacou a alegria de fazer parte do MPPE. “O Ministério Público é uma grande família. O valor da Instituição é primar pela sociedade, promover o exercício da cidadania e a justiça social. Hoje a sociedade também está nos cobrando atuações nas diversas áreas, o que é uma pro-

va de reconhecimento do nosso trabalho. É uma carreira muito bonita”, frisou.

Carlos Guerra ainda destacou que foi graças ao apoio da sociedade que a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 37 não foi aprovada. “A população abraçou a nossa causa e foi às ruas protestar. Graças a isso, o Ministério Público pôde continuar a fazer o seu papel e realizar os trabalhos de investigação, a exemplo da Operação Lava Jato”, afirmou.

Com essa posse, sobe para 17 o número de promotores de Justiça aprovados no último concurso que foram nomeados pelo procurador-geral de Justiça Carlos Guerra de Holanda.

LEI MARIA DA PENHA

Ações em comemoração aos 10 anos da Lei

No mês em que se comemoram dez anos da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº11.340/2006), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promove uma série de ações institucionais por meio do Núcleo de Apoio à Mulher Promotora de Justiça Maria Aparecida da Silva Clemente (NAM).

A primeira iniciativa já teve início nessa quarta-feira (3), com o debate *Dez anos da Lei Maria da Penha nas escolas*. Em uma ação conjunta com o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), através das Varas de Violência Doméstica contra a Mulher da Capital, e o Centro da Mulher Metropolitana Júlia Santiago, mantido pelas Secretarias Estadual e Municipal da Mulher, duas escolas públicas estão sediando discussões sobre o tema da violência contra a mulher.

“Essa ação integrada tem o intuito de contemplar os alunos das escolas públicas para trabalhar com eles a prevenção. Esse público vai ser estimulado a refletir sobre essa violência contra a mulher, que muitos deles podem vir a vivenciar na comunidade ou mesmo dentro de casa, ajudando-os a ressignificar o tema”, destacou Karla Pereira, analista ministerial e integrante do NAM.

No próximo dia 10 de agosto as entidades retomam às escolas estaduais para realizar uma oficina para os alunos. No encontro, os estudantes vão debater a temática da violência de gênero, conhecer a Lei Maria da Penha de forma mais aprofundada e produzir trabalhos para a conscientização sobre a violência doméstica e de gênero.

Seguindo o cronograma, no dia 17 os estudantes serão recebidos

no Centro Cultural Rossini Alves Couto para apresentar os trabalhos produzidos. Também será feito um encerramento artístico dessa etapa do calendário de ações, com a apresentação da peça teatral *Rosa gente, Rosa flor*, com a companhia Consuarte.

Dando continuidade às ações, em 18 de agosto, o MPPE participa de uma roda de diálogo em Camaragibe, em parceria com a Vara de Violência Doméstica contra a Mulher e a Coordenadoria da Mulher do município.

No dia 25 de agosto é a vez de Caruaru receber o seminário Caruaru para as mulheres: 10 anos da Lei Maria da Penha. O evento será realizado na Faculdade Asces (Av. Portugal, 584, Bairro Universitário) e vai contar com a participação do NAM, Promotora de Justiça de Caruaru, Vara de Violência Doméstica contra a Mulher de Caruaru, Secretaria Estadual e Secretaria Municipal da Mulher.

Além dos debates sobre o tema, o MPPE também levará a Lei Maria da Penha para as ruas, com a apresentação da peça *Rosa gente, Rosa flor* no Marco Zero de Caruaru, no dia 26 de agosto.

Já nos dias 29 e 30 de agosto, o Ministério Público de Pernambuco apoia, por meio do NAM, o seminário Dez anos da Lei Maria da Penha e Violência contra a Mulher. Ainda precisamos falar disso!, promovido pela Coordenadoria da Mulher do TJPE. O evento será no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, no Recife.

Por fim, no mês de setembro o NAM promove um vídeo-debate sobre o filme *Filhas da Índia*, no Memorial de Justiça do TJPE.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

RESOLUÇÃO PGJ Nº 007, de 02 de agosto de 2016 – MPPE

Ementa: Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e demais dispositivos aplicáveis;

Considerando o disposto na decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, tomada na 6ª Sessão Extraordinária, em 20/07/2010, nos autos do Processo Administrativo CNMP nº. 0.00.000.000548/2009-4.

Considerando a necessidade de adequar a regulamentação do pagamento de diárias aos membros do Ministério Público de Pernambuco com a Resolução CNMP nº. 58/2010;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF), bem como os princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, os quais devem nortear os atos administrativos;

Considerando, por fim, o caráter indenizatório do pagamento de diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando dos deslocamentos para fora da sede, no interesse do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Aos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que se deslocarem temporariamente, em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede de atribuições, em objeto de serviço e mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, poderão ser concedidas e pagas diárias a título de indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, desde que devidamente justificadas no ato de sua autorização, sem prejuízo do custeio das passagens ou do pagamento de indenização de transporte.

§ 1º. Considera-se sede, para efeito de concessão de diária, o Município onde o membro do Ministério Público desempenha suas atribuições.

§ 2º. O estabelecido neste artigo não se aplica ao membro cujo deslocamento objetivar a mudança da sede do seu exercício, ou quando não acarretar despesas com alimentação e hospedagem.

§ 3º. Somente será devido o pagamento de diária quando o deslocamento importar em necessidade de pernoite, assegurando-se, na hipótese de o retorno à sede ocorrer no mesmo dia, o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas.

Art. 2º. Compete ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Chefe de Gabinete autorizar a concessão e o pagamento de diárias, considerando:

a) compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

b) que o motivo do deslocamento esteja devidamente comprovado e justificado;

c) a pertinência entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou função desempenhadas.

Art. 3º. A solicitação de concessão e pagamento de diárias será encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça em até 05 (cinco) dias de antecedência do evento respectivo, ressalvadas as urgências devidamente justificadas.

§ 1º. Os requerimentos de diárias deverão estar acompanhados de:

a) declaração do membro de que realizará o deslocamento da sede em razão do serviço;

b) especificação do destino, o motivo da viagem, o horário, a duração, a necessidade ou não de pernoite.

§ 2º. O Chefe de Gabinete encaminhará, em formulário próprio, a autorização para a Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, que providenciará o crédito em conta corrente do beneficiário.

§ 3º. No caso em que a viagem durar mais do que o previsto, por motivo justificado, terá o beneficiário um prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar ao Chefe de Gabinete a solicitação de complemento.

Art. 4º. Os valores das diárias fixados no art. 61, inciso I, da LCE nº. 12/94, considerando o objetivo do deslocamento, sua duração e a distância a ser percorrida, terão como valor máximo o correspondente ao da diária paga ao Procurador-Geral da República, excluído qualquer outro acréscimo, e serão pagas obedecendo aos percentuais fixados no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. Quando a viagem não exigir pernoite, ou a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública, poderá ser pago até 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida no Anexo Único desta Resolução;

§ 2º. As diárias de viagens para o exterior serão tratadas individualmente e autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça, e poderão ser fixadas em montante diferenciado, observando como parâmetros os valores estipulados pelos Poderes constituídos do Estado, estando sujeitas às demais disposições desta Resolução.

Art. 5º. O número de diárias concedidas, por beneficiário, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) diárias integrais por ano.

Parágrafo Único. O Procurador-Geral de Justiça poderá conceder diárias em número superior ao previsto no *caput* deste artigo, mediante decisão devidamente fundamentada, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 6º. O valor da diária será calculado por dia de afastamento, e será destinado ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana do membro, quando em deslocamento para local fora de sua sede de atribuições, observando-se os seguintes critérios:

I – inclui-se o período compreendido desde o dia da viagem de ida até o de retorno;

II – o deslocamento feito para localidades cuja distância seja superior a 100 km (cem quilômetros) da comarca de lotação.

Art. 7º. As diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta corrente do beneficiário, e em parcela única, podendo, excepcionalmente, serem pagas no decorrer do afastamento, caso o deslocamento tenha se dado em razão de urgência devidamente justificada.

Art. 8º. Não se pagarão diárias:

I – para deslocamentos no âmbito da Região Metropolitana do Recife;

II – para deslocamentos com raio de distância inferior a 100 (cem) Km da comarca de atribuição, exceto quando houver a necessidade de pernoite;

III – para os Promotores de Justiça que forem convocados para substituírem Procuradores de Justiça, quando o fundamento do pedido for a substituição;

IV – quando a distância a ser percorrida, o objeto da viagem e o deslocamento não exigirem qualquer dispêndio com alimentação e hospedagem;

V – para o membro do Ministério Público que se deslocarem atendendo a convite dos Órgãos da Administração Superior;

VI – para o membro do Ministério Público que se deslocarem dentro dos limites territoriais de suas atribuições habituais, compreendendo toda a extensão da Comarca de lotação;

VII – como forma de remuneração pela realização do serviço de plantão;

VIII – para o membro do Ministério Público que tiver de se deslocar para a Comarca na qual estiver realizando substituição, quando já estiver percebendo por tal função a gratificação de substituição, prevista no art. 61, inciso V, da LCE nº 12/94.

Art. 9º. Excepcionalmente poderão ser pagas diárias para os deslocamentos previstos no inciso VI, do artigo anterior, desde que atendidos cumulativamente as circunstâncias do § 1º do art. 1º, assim como os critérios do art. 4º desta Resolução.

Art. 10. As diárias serão concedidas nas modalidades:

I – integral, quando o deslocamento exigir pernoite e alimentação;

II – parcial, quando o afastamento exigir apenas despesa com alimentação diária.

Art. 11. A decisão que autorizar o deslocamento de membro e o respectivo pagamento de diárias deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e deverá obrigatoriamente conter o nome do membro, o cargo ou a função, o destino, o período de afastamento, a atividade a ser desenvolvida, o valor despendido e, em sendo o caso, o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 12. A Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade fará publicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a lista de todas as diárias pagas no mês imediatamente anterior, na qual deverão constar os seguintes dados:

a) número do empenho;

b) número do procedimento administrativo;

c) cargo;

d) nome do membro;

e) descrição;

f) destino;

g) meio de transporte;

h) período de afastamento;

i) quantidade de diárias;

j) total do valor pago.

Parágrafo único. Tratando-se de cumprimento de missão sigilosa, a publicação poderá ser realizada em data posterior à do deslocamento, sem prejuízo da observância dos pressupostos estabelecido para os demais deslocamentos.

Art. 13. O beneficiário de diária(s) deverá encaminhar ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, mediante protocolo SIIG, até o 15º (décimo quinto) dia após o seu regresso a sede, sob pena de devolução dos valores recebidos, a comprovação da realização da viagem, a qual poderá ser realizada da seguinte forma:

I – certificado ou ata de participação no evento; ou

II – comprovante do deslocamento, através de cartões de embarque ou notas fiscais; ou

III - comprovante de hospedagem.

Art. 14. As diárias recebidas indevidamente ou não utilizadas por qualquer motivo para o fim que fundamentaram sua concessão e pagamento, ou ainda que não tenham sido utilizadas integralmente em virtude de cancelamento da viagem ou retorno antes do prazo previsto, ou em caso de creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas nesta Resolução, deverão ser restituídas, acompanhadas da devida justificativa pelo beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias, através da Guia de Recolhimento (GR), emitida pela tesouraria do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

§ 1º. Não havendo restituição no prazo previsto no *caput*, o beneficiário da(s) diária(s) ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

§ 2º. A solicitação da Guia de Recolhimento (GR) poderá ser realizada através do e-mail tesouraria@mp.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3182-7314.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, *ad referendum* do Conselho.

Art. 16. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Procurador-Geral de Justiça

(Republicada por haver saído com incorreção no original)**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO PGJ Nº 007, de 02 de agosto de 2016.**

CARGO	Valor da diária dos membros do MPPE (percentual do subsídio do Promotor de Justiça de 1ª entrância)			
	Deslocamento interestadual (Sul, Sudeste, Centro Oeste)	Deslocamento interestadual (Norte, Nordeste)	Deslocamento intermunicipal	Deslocamento para Fernando de Noronha
Procurador Geral de Justiça Subprocurador-Geral de Justiça Corregedor Geral	3,64 %	2,90 %	1,64 %	2,16 %
Procurador de Justiça Promotor de Justiça	3,50 %	2,75 %	1,49 %	2,01 %

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.798/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.755/2016;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 222/2016 oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.755/2016, de 29.07.2016, publicada no DOE de 30.07.2016, para:

Onde se lê:**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.08.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo
27.08.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

Leia-se:**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.08.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
27.08.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.799/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 254/2016 oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata que altera a escala de prontidão das audiências de custódia do Polo 3;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.767/2016, de 29.07.2016, publicada no DOE de 30.07.2016 e republicada em 01.08.2016 e da Portaria POR-PGJ Nº 1.793/2016, de 03.08.2016, publicada no DOE do dia 04.08.2016, para:



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.08.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo
10.08.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.08.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
10.08.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.800/2016****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;**CONSIDERANDO** as nomeações das candidatas aprovadas no III Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante nas Portarias POR-PGJ nºs 1.563/2016 e 1.620/2016, publicadas em 17/06/2016 e 02/07/2016, respectivamente;**CONSIDERANDO** que as candidatas nomeadas tomaram posse e iniciaram exercício nas datas abaixo informadas;**RESOLVE:****DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO** as seguintes datas para as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Lotação	Data da posse	Data de exercício
Luciana de Oliveira Alves	Analista Ministerial - Área Jurídica	Procuradorias de Justiça de Caruaru	20/07/2016	01/08/2016
Ana Flávia de Amorim Santos Costa	Analista Ministerial - Área Jurídica	PJ - Belo Jardim	02/08/2016	02/08/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.801/2.016****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** O teor do Ofício nº 110/2016 da 08ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob SIIIG nº 0024104-2/2016, com sede no Cabo de Santo Agostinho;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício da função de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento da titular, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Cabo do Santo Agostinho**COORDENADORA**
Gláucia Hulse de Farias

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.802/2.016****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Designar o Bel. **JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª entrância, durante as férias do Bel. Djalma Rodrigues Valadares, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.803/2.016****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Dispensar, a pedido, o Bel. **JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO**, 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da designação para a função de confiança de Assessor Técnico, em Matéria Administrativo-Disciplinar, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, da Procuradoria Geral de Justiça, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.920/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício de função de assessoramento técnico, em Matéria Administrativa, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual nº 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.804/2.016****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Designar o Bel. **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLLI**, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para a Coordenação do Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela, durante as férias da Bela. Sineide Maria de Barros Silva Canuto, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.805/2.016****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Designar a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª Entrância da 12ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, com sede em Vitória de Santo Antão, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, no período de 01/08/2016 até 31/08/2016.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.806/2.016****O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Designar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2016 até 31/08/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.807/2.016****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**Dispensar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.612/2016, a partir de 08/08/2016.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.808/2.016****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **CAROLINA MACIEL DE PAIVA**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.101/2016, a partir 08/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.809/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**, 4ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, a partir de 08/08/2016, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.810/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0023814-0/206;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a Bela. **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade até o dia 31/08/2016.

II - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício pleno no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, até o dia 31/08/2016.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.811/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI**, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até 31/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.812/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou separadamente e em caráter cumulativo, nos feitos da Vara Privativa do Júri de Petrolina, a partir da publicação da presente Portaria até 31/08/2016:

MEMBRO DESIGNADO	TITULARIDADE
Carlan Carlo da Silva	1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial
Rosane Moreira Cavalcanti	3ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial
Cíntia Micaella Granja	4ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial
Bruno de Brito Veiga	Promotor de Justiça de Afrânio

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.813/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o atestado médico acostado ao requerimento nº 0023142-3/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **TANÚSIA SANTANA DA SILVA**, 2ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, para atuar, em conjunto ou separadamente e em caráter cumulativo, nos feitos da Vara Privativa do Júri de Petrolina, com atuação exclusiva nas audiências de instrução e nos processos, a partir da publicação da presente Portaria até 31/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.814/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sugestão da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a Bela. **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**, 29ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 344/2015 e ratificado por meio da Portaria PGJ nº 189/2016, a partir do dia 15/08/2016.

II - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício pleno no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação na seção A, turno da manhã, a partir do dia 15/08/2016 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.815/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº 1.751/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração na referida escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.751/2015, de 29.07.2016, publicada no DOE de 30.07.2016, para:

Onde se lê:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.08.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.08.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.816/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **HENRIQUE CARVALHO CARNEIRO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.630-4, na 45ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.817/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **REBECA FARIAS PAES BARRETO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.751-9, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.818/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.827-7, na Assessoria Jurídica Ministerial;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
 PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 04/08/2016

Expediente n.º: 129/16
 Processo n.º: 0023814-0/2016
 Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional, com URGÊNCIA, para análise e pronunciamto.*

Expediente n.º: 147/16
 Processo n.º: 0024149-2/2016
 Requerente: **COORDENADORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamto.*

Expediente n.º: 2316/2016
 Processo n.º: 0024083-8/2016
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional.*

Expediente n.º: s/nº/2016
 Processo n.º: 0024160-4/2016
 Requerente: **FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se e arquite-se em pasta própria.*

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de agosto de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 02/08/2016

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0022361-5/2016
 Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 082/16
 Processo n.º: 0023026-4/2016
 Requerente: **DANIELLE BELGO DE FREITAS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/16
 Processo n.º: 0023195-2/2016
 Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 037/16
 Processo n.º: 0023249-2/2016
 Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 079/16
 Processo n.º: 0023318-8/2016
 Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 058/16
 Processo n.º: 0023319-0/2016
 Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0023340-3/2016
 Requerente: **RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0023342-5/2016
 Requerente: **MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à AMSI.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0023412-3/2016
 Requerente: **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0023418-0/2016
 Requerente: **ROBENILSON ALVES BARBOSA**
 Assunto: Solicitação

Despacho: *Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para informar.*

Expediente n.º: 015/16
 Processo n.º: 0023442-6/2016
 Requerente: **JOSE VLADIMIR DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0023465-2/2016
 Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 023/16
 Processo n.º: 0023539-4/2016
 Requerente: **JULIANA PAZINATO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 046/16
 Processo n.º: 0023540-5/2016
 Requerente: **JULIANA PAZINATO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 645/16
 Processo n.º: 0023599-1/2016
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 10/16
 Processo n.º: 0023607-0/2016
 Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 730/16
 Processo n.º: 0023683-4/2016
 Requerente: **GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 013/16
 Processo n.º: 0023723-8/2016
 Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0023766-6/2016
 Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 19/16
 Processo n.º: 0023772-3/2016
 Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0023775-6/2016
 Requerente: **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 033/16
 Processo n.º: 0023780-2/2016
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 095/16
 Processo n.º: 0023800-4/2016
 Requerente: **GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamto.*

Expediente n.º: OF. nº108/2016
 Processo n.º: 0023848-7/2016
 Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de agosto de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça



PORTARIA POR SGMP- 367/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida no art. 3º, XI, da Portaria nº 396/99, de 22.06.1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999.

CONSIDERANDO o teor do Ofício ATMAD nº133/2016 datada de 04.07.2016, subscrito pelo Promotor de Justiça José Correia de Araújo, cujo teor aponta possível irregularidade funcional cometida por servidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria nº 673/2015 de 30.03.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 31.03.2015, alterada pela Portaria nº 777/2015 de

17.04.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.04.2015, de lavra do exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure Sindicância Administrativa contra o servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, xxxxxxxxxxxx, tendo em vista suposta irregularidade no desempenho funcional, conduta esta que **se comprovada** propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2016

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 (REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

PORTARIA POR SGMP- 368 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 056/2016 da Promotoria de Justiça da Comarca de Paulista, protocolado sob o nº 0023719-4/2016;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, Datilógrafo, matrícula nº 188.323-2, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/08/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular **FERNANDO DANIEL DO RÉGO BARROS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.992-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 369/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando, o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando, o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da CI nº 112/2016, de 28/07/2016 e protocolada sob nº 23600-2/2016;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio, ainda não concedidas, aos servidores do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	Nº DE DECÊNIO
187.870-0	PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA	28/01/2016	1
189.060-3	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	01/05/2016	1
179.463-9	CARLOS LUIZ DE FRANÇA	11/05/2016	3
188.879-0	MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA	12/05/2016	1
176.845-0	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	14/05/2016	3
187.929-4	RAISSA BEZERRA MONTEIRO	22/05/2016	1
187.702-0	ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	29/05/2016	3
189.066-2	LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA	05/06/2016	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 370/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor das Comunicações Internas N°023/2016 e N°025/2016, da Secretaria dos Órgãos Colegiados, protocoladas sob o N° 0022551-6/2016 e N° 0023263-7/2016, respectivamente;

RESOLVE:

I- Designar a servidora **BARBARA VASCONCELOS VENTURA**, matrícula nº 1896229, Técnica Ministerial – Administrativo, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo **FGMP-1**, durante o período de **18/07/2016 a 08/08/2016**, tendo em vista o gozo de licença eleitoral do titular **ALESSANDRO BARBOSA LEAL**, matrícula nº 187.935-9, é Técnico Ministerial – Administrativo.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 18/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 371/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.671-7, na Promotoria de Justiça de Bezerros;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 10/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 372/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando que a servidora, que estava à disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, solicitou o seu retorno ao Ministério

Público do Estado de Pernambuco a partir de 15/07/2016, conforme Ofício nº 00969/2016, da Presidência do TRF 5ª Região, protocolado sob nº 22847-5/2016,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **SELENE CARVALHO PADILHA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.457-9, na 8ª Procuradoria de Justiça Cível;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 15/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 373/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do Ofício nº 023/2016-CP, da Coordenadoria Ministerial das Promotorias de justiça de Afogados da Ingazeira, protocolado sob nº 19597-4/2016,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MARIA TEREZA NOGUEIRA DE MIRANDA MEDEIROS**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.786-1, nas Promotorias de Justiça de Arcoverde;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 08/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 374/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do Requerimento protocolado sob nº 22779-0/2016,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARCOS CÉSAR PEREIRA DA ROCHA**, Soldado da PMPE, matrícula 189.455-2, na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 06/06/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 03 e 04/08/16

Expediente: CI 75/2016
Processo nº. 0023984-8/2016
Requerente: DEMPPO
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS Segue para as devidas cotações, com prioridade.

Expediente: CI 120/2016
Processo nº. 0023945-5/2016
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: A AJM Autorizo: Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 120/2016
Processo nº. 0022834-1/2016
Requerente: CGSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 012/2016
Processo nº. 0024055-7/2016
Requerente: PJ Santa do Capibaribe
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI Para controle e demais providências.

Expediente: CI 2016.0801.01 ASPJC
Processo nº. 0023980-4/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: A CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 291/2016
Processo nº. 0022691-2/2016
Requerente: Departamento Ministerial de Transporte
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC Para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 079/2016
Processo nº. 0024080-5/2016
Requerente: PJ Camaragibe
Assunto: Solicitação
Despacho: A CMAD Segue para as providências.

Expediente: Req/2016
Processo nº. 0020736-0/2016
Requerente: Anaíza Gomes de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: A CMGP Indefiro o pedido, conforme cota da AJM. Dê-se ciência ao interessado. Após arquivar-se.

Expediente: CI 2016.0727.02 ASPJC
Processo nº. 0023982-6/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: A CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 04 de agosto de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016, da Comissão **CPL-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2016**, tipo "Menor Preço por Item", **Objeto Natureza:** Serviços. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando a contratação de Serviço de Buffet para Eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça, dentro da Região Metropolitana do Recife, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, declaro vencedoras e **ADJUDICO** o objeto do referido processo, conforme a seguir: **1) V. REZENDE S. SOUZA EVENTOS - ME, CNPJ N.º 19.206.070/0001-29 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 07; e 2) ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES EIRELI - ME, CNPJ N.º 07.827.248/0001-70 - Item: 06.** O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO. Recife, 04 de agosto de 2016. ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR**, Pregoeiro - CPL/SRP (em exercício).

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016, da Comissão **CPL-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2016**, tipo "Menor Preço por Item". **Objeto Natureza:** Serviços. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando a contratação de Serviço de Buffet para Eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça, dentro da Região Metropolitana do Recife, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e **HOMOLOGO** o referido certame às Empresas: **1) V. REZENDE S. SOUZA EVENTOS - ME, CNPJ N.º 19.206.070/0001-29 - Itens: 01 - R\$ 19.799,88; 02 - R\$ 13.999,95; 03 - R\$ 14.399,98; 04 - R\$ 11.999,97; 05 - 21.999,98 e 07 - R\$ 29.399,97; VALOR TOTAL EMPRESA 1: R\$ 111.599,73; e 2) ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES EIRELI - ME, CNPJ N.º 07.827.248/0001-70 - Item: 06 - R\$ 28.700,00; VALOR TOTAL EMPRESA 2: R\$ 28.700,00; VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 140.299,73.** Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 007/2016. Recife, 04 de agosto de 2016. AGINALDO FENELON DE BARROS**, Promotor de Justiça – Secretário Geral do Ministério Público.

Assessoria Jurídica Ministerial

CONTRATOS

Contrato nº 034/2015. Processo Licitatório nº 039/2015 – Dispensa nº 003/2015 – CPL/SRP. Prestação de Serviço de Processamento de Dados, consubstanciado em viabilizar a consulta via HOD (Host On Demand) às bases de dados do CPF e CNPJ por meio do Sistema Senha-Rede, para a Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**. Da Franquia: A franquia mensal corresponde ao valor de **R\$ 3.771,08** (três mil setecentos e setenta e um reais e oito centavos); A Franquia anual importa em **R\$ 45.252,96** (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência: Será de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Recife, 26/10/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão. Republicado por incorreção.'

Contrato nº 020/2016. Processo Licitatório nº 014/2016 - Dispensa nº 001/2016. Processo de Seleção Pública para o Credenciamento de Estudantes de Direito no Pernambuco (PEUD/MPPE). Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER-RH. CNPJ: 19.017.876/0001-79. Valor: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão totalmente suportadas pela Contratada, a qual terá seus custos cobertos pela taxa de inscrição paga pelos candidatos. Vigência: A partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á

após o total cumprimento das atividades a serem realizadas pela contratada. Recife, 16/05/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 026/2016. Processo Licitatório nº 011/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016. Locação de 05 (cinco) veículos 0 (zero) Km, do tipo caminhonete cabine dupla. Contratada: PARVI LOCADORA LTDA. Valor: O valor mensal é de R\$ 13.500,00, perfazendo assim o valor anual de R\$ 162.000,00. Vigência: O prazo de vigência terá início no dia 01/08/2016 e encerramento em 31/07/2017. Recife, 14/06/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 033/2016. Fornecimento de gás de cozinha (GLP) P -13, destinado ao consumo da Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: SIVINI PETRÓLEO LTDA. Valor: O valor unitário do Botijão de 13kg é de 65,99, perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.918,80, compreendendo a 120 (cento e vinte) unidades. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 11/07/2016.

Contrato nº 034/2016. Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 055/2015 – TRT 5ª Região. Contratada: MICROSENS LTDA. Objeto: Fornecimento de 400 unidades de TONER SAMSUNG MLT – D205E preto, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça. Valor: O valor total é de R\$ 144.000,00. Vigência: A partir de sua assinatura até o final do prazo de garantia do objeto. Recife, 13/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 035/2016. Processo Licitatório nº 032/2016-Dispensa nº 003/2016 – CPL-SRP. Contratada: MENDONÇA EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Senador José Henrique, nº 224, Ilha do Leite, Recife/PE, Empresarial Alfred Nobel, Salas 201, 202, 301 e 302, destinado a sediar às Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais do Recife. Valor: O preço mensal é de R\$ 38.300,00, a título de aluguel pelo imóvel acima referido. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 20/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 038/2016. Ata de Registro de Registro de Preços nº 069-2015 – Pregão Eletrônico SRP nº 20-2015 UFPA (Processo nº 23073.01590215-87), datada de 20/11/2015, da Universidade Federal do Estado do Pará-UFPA. Contratada: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Fornecimento de imobiliários. Valor: R\$ 112.580,00. Vigência: Até o final do prazo de garantia do objeto (sessenta meses), a contar da sua assinatura. Recife, 26/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 024/2015. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços do Contrato MP nº 024/2015. A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 02 de junho de 2016. O reajuste do valor contratual será no percentual de 9,2783%, a partir de 02/06/2016 pelo índice do IPCA (acumulado entre maio/2015 a abril/2016) passando o valor a ser de R\$ 185.773,20. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. CNPJ: 59.456.277/0001-76. Recife, 01/06/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 037/2015. Acréscimo de preço ao Contrato MP nº 037/2015. O valor acrescido ao Contrato importa em R\$ 66.119,02 (sessenta e seis mil, cento e dezenove reais e dois centavos) o que corresponde ao impacto financeiro de 11,40% (onze vírgula quarenta por cento) ao valor inicialmente contratado. Contratada: CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.634.004/0001-82. Recife, 05/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 032/2014. Prorrogação do prazo de vigência contratual. A prorrogação do prazo será de 90 (noventa) dias, a contar de 14/07/2016. Contratada: UNIVERSO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. CNPJ: 07.140.184/0001-34. Recife, 11/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

4º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 064/2013. Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses a partir de 29/04/2016. CONTRATADA: CAPIBARIBE VIAGENS TURISMO E LOCADORA LTDA-ME. CNPJ: 07.639.645/0001-18. Recife, 14/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

6º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 060/2011. Prorrogação do prazo por um período de 12 (doze) meses a partir de 23/07/2016. CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 02.606.231/0001-79. Recife, 08/07/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 41/2016. Conveniente: MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 05.08.2016. Recife, 13/05/2016.

CONVÊNIO MP Nº 42/2016. Conveniente: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 24.08.2016. Recife, 13/05/2016.

CONVÊNIO MP Nº 48/2016. Conveniente: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Ficam convalidados todos os atos praticados pelas servidoras INÁURIA FERREIRA DA SILVA e LENILDA FERREIRA CAMPOS, no período de 04.01.2015 até o dia 12.06.2016. Recife, 13/06/2016.

CONVÊNIO MP Nº 49/2016. Conveniente: MUNICÍPIO DE OURICURI, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60

(sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Ficam convalidados todos os atos praticados pelos servidores EUNILSON ALVES DA MATA; GINALDO LIRA DE VASCONCELOS; JOÃO BERNARDES NETO; MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BEZERRA BARROS; MARIA DOS SANTOS SILVA e ROSMIRA LEOCÁDIO DA SILVA, no período de 24.02.2015 até o dia 12.06.2016. Recife, 13/06/2016.

CONVÊNIO MP Nº 50/2016. Conveniente: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. Objeto: o estabelecimento de um sistema de cooperação técnica e administrativa com o fim de propiciar aos membros do MPPE atualização, reciclagem e qualificação nas áreas culturais e de interesse do Ministério Público, bem como divulgar e esclarecer a população acerca das atribuições do Ministério Público. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Recife, 01/07/2016.

TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 67/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. Objeto: Inclusão do servidor EDILSON MELO CAVALCANTE, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Data: 22/06/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 12/2015. Conveniente: MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO. Objeto: Inclusão da servidora MARIA ROSEANE VILELA SABINO, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2016. Data: 06/06/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 75/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE BETÂNIA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA. Objeto: Inclusão da servidora JOSEFA LENI ALVES DE CALDAS, produzindo seus efeitos a contar de 15.02.2016 até 31.12.2016. Data: 07/06/2016.

TERMOS DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 04/2016, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ (ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ MENINOS DO COQUE) (Donatário). Objeto: Doação de 68 (sessenta e oito) bens móveis inservíveis, a título gratuito. Data: 21.06.2016.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 05/2016, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e o DESAFIO JOVEM DO RECIFE (Donatário). Objeto: Doação de bens móveis usados inservíveis e obsoletos, a título gratuito. Data: 18.07.2016.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa SIVINI PETRÓLEO LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, alusivo a aquisição de doze (12) cargas de gás GLP de cozinha, por parte desta PGJ, no montante de R\$ 791,88. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 - Elemento de Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho nº 2016NE000705. Data: 12/07/2016.

Promotorias de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA NÚMERO 016/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-C SMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 022/2015, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar a notícia de possível uso indevido de verbas do FUNDEB, conforme se extrai da cópia da petição inicial da Ação Civil Pública ajuizada contra o Município de Gravatá e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Gravatá (processo número 2198-04.2014.8.17.0670);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que esgotado o prazo do procedimento preparatório, impõe-se o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas legais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – fica nomeada a servidora Juliana Lima Freitas, analista ministerial, para funcionar como secretária escrevente;
 II - proceda-se ao registro do procedimento no sistema Arquimedes;
 III - remeta-se a presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;
 IV - autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça;
 V – após, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá, 29 de julho de 2016.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

MPE
Ministério Público Eleitoral
Promotoria da 76ª Zona Eleitoral em Pernambuco

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2016

Dispõe sobre candidaturas fictícias de servidores públicos.

O PROMOTOR ELEITORAL DA 76ª ZONA, com atribuição sobre os municípios de **SERRITA e CEDRO**, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93:

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público se desincompatibilizar três meses antes das eleições para concorrer a qualquer cargo eletivo (Resolução TSE 18.019/92 e LC 64/90);

CONSIDERANDO que, no caso de o servidor público exercer suas atividades em local diverso do qual pretende se candidatar, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral entende pela desnecessidade de desincompatibilização;

CONSIDERANDO que **são consideradas fraudulentas as candidaturas de servidores públicos com o único objetivo de usufruir licença remunerada**, ou seja, sem o correspondente intento sério de engajarem-se na campanha eleitoral, caracterizado por meio de gastos de campanha inexistentes ou irrisórios e votação ínfima;

CONSIDERANDO que **tal prática pode configurar infração administrativa no âmbito do órgão respectivo e ato de improbidade administrativa**;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos dirigentes de empresas públicas municipais que **orientem os servidores públicos respectivos que não é necessária a desincompatibilização nos casos de exercício em local diverso do qual pretende se candidatar e que as candidaturas de servidores públicos com o único objetivo de usufruir licença remunerada, por serem consideradas fraudulentas, poderão resultar na responsabilização do servidor**.

Publique-se e intime-se.

Serrita (PE), 26 de julho de 2016.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça Eleitoral da 76ªZE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA RECOMENDAÇÃO nº 003/2016

Auto nº
Doc. nº

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, com exercício nesta Promotoria de Justiça de Mirandiba, tendo por fundamento os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** que a Constituição, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir *contra legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

CONSIDERANDO o poder de autotutela exercido pela administração sobre suas atividades, possibilitando a declaração da nulidade de seus próprios atos quando contrários à lei e a revogação daqueles desprovidos de conveniência e oportunidade; **CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública garantir a transparência de gestão, por intermédio da publicação de seus atos, prestando segurança jurídica aos particulares, quanto à garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Mirandiba publicou o Edital nº 001/2016 com a finalidade de promover um certame público, com o objetivo de preenchimentos de 200 (duzentos) cargos públicos efetivos no Poder Executivo municipal, cuja conclusão está prevista para 09/12/2016;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei das Eleições, em seu art. 73, inc. V, alínea "c", não veda a realização de concurso durante o ano eleitoral, e sim, em certos casos, a nomeação de candidato que venha a ser aprovado;

CONSIDERANDO, porém, o *alerta de responsabilização* emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 21/07/2016, aos Srs. Prefeitos dos municípios do Estado de Pernambuco, a fim de que suspendam concursos públicos em andamento, principalmente diante o contido no parágrafo único do art. 21, Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe o aumento de despesas com pessoal nos últimos seis meses do mandato do gestor público;

CONSIDERANDO que a ninguém é dado o poder de invadir o mérito administrativo quanto ao momento de realizar concurso público, mas que tal poder discricionário não pode abrigar desvio de finalidade, pois ato discricionário não se confunde com ato arbitrário;

CONSIDERANDO que os critérios de conveniência e oportunidade não significam afronta e burla aos Princípios Constitucionais, os quais não ficam ao alvedrio ou talante do gestor público, máxime quando o ato administrativo, flagrantemente, visa desequilibrar o processo eleitoral que avizinha e geraria dividendo eleitoral em favor da atual gestão municipal, podendo acarretar impacto orçamentário indevido, bem como instauração de conflitos desnecessários entre os aspirantes aos cargos ofertados no certame;

CONSIDERANDO, por fim, ser possível a configuração da prática de ato de improbidade administrativa, seja pelo prejuízo causado, seja pela inobservância dos princípios regentes da atividade estatal (artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92);

RESOLVE

RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, a Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito de Mirandiba/PE, **que suspenda o andamento do concurso público da Prefeitura de Mirandiba/PE (Edital nº 001/2016), retomando o seu curso somente a partir de janeiro de 2017.**

RESSALTE-SE que o(s) destinatário(s) dispõe(m) do prazo de 05 (cinco) dias para informar formalmente a esta Promotoria de Justiça quanto ao acolhimento ou não da presente Recomendação, bem como as providências que estão sendo adotadas para o seu atendimento, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993, sendo que a ausência de resposta será interpretada como recusa no atendimento à presente Recomendação.

FRISE-SE, por fim, que o não acatamento da recomendação em comento ensejará a adoção de medidas judiciais e administrativas visando a responsabilização dos destinatários pela prática de ato de improbidade administrativa, restando configurado o dolo da prática de referido ato.

DETERMINA-SE a remessa da presente Recomendação:

1) ao Exmo. Prefeito de Mirandiba/PE, para conhecimento e acatamento;
 2) à Banca organizadora do certame (Consulpam), bem como à Comissão do concurso (acaso existente);
 3) Ao Conselho Superior do Ministério Público;
 4) Ao CAOP respectivo;
 5) À Secretaria-Geral do Ministério Público, por *e-mail*, para a publicação no Diário Oficial do Estado.

Fixe-se cópia desta recomendação no átrio da Promotoria de Justiça e no quadro de avisos do Fórum desta Comarca, com a prévia solicitação à chefia.

Com o fito de resguardar a ampla divulgação, encaminhe-se cópia desta Recomendação às emissoras de rádio para que dêem publicidade.

Autue-se e registre-se.

Mirandiba, 03 de agosto de 2016

Thinneke Hernalsteens
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC - IC nº 008/2016 -

**REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 010/2015
REG. ARQUIMEDES: 2015/1968723**

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-C SMP nº 001/2012; ;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 010/2015, destinado investigar possíveis irregularidades na prestação dos serviços de fisioterapia, pelas clínicas em funcionamento na cidade de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, o qual já fora prorrogado, por 90 dias, em 06/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE, com fulcro no art. 21, dantes referido, **CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL**, com efeitos a contar a partir de 06/01/2016, no intuito de promover as diligências necessárias para possível expedição de Recomendação, confecção de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, ou promoção de Ação Civil Pública, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I- Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP-Saúde e CAOP-Consumidor;

III- Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE.

Caruaru, 25 de julho de 2016.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA

PORTARIA Nº 01/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea *b*, da Lei n. 8.625/93 (LONMP);

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE acerca de contaminação da água fornecida à população da comarca de Lagoa de Itaenga/PE, referentes ao sistema de abastecimento (Estação de Tratamento - ETA e Rede de Distribuição);

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças de veiculação hídrica;

CONSIDERANDO que a água é serviço essencial, nos termos do Inciso I do art. 10 da Lei 7.783/89, bem indispensável aos seres humanos, e que a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água (saneamento nos termos da alínea "a" do Inciso I do art., 3º da Lei 11.445/2007);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2914/2011 - MS, sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5440/05, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;

Resolve **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando desde logo o que se segue:

1. Autuação e registro dos documentos remetidos pelo CAOP CONSUMIDOR;

2. Notifique-se a Compesa, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias, de informações acerca do cumprimento da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, bem como do Decreto 5440/2005, nos últimos vinte e quatro meses;

3. Notifique-se o Município, na pessoa de seu representante legal, para encaminhar a esta Promotoria, no prazo de dez dias, informações sobre a atividade de vigilância da qualidade da água neste Município, especialmente o cumprimento dos deveres impostos pela Portaria nº 2914/11 MS e pelo Decreto Federal 5440/2005;

4. Notifique-se a Geres, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias, de relatórios e informações acerca da qualidade da água servida neste Município pelo sistema e soluções alternativas coletivas;

5. Remeta-se cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Lagoa de Itaenga, 27 de Julho de 2016.

Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 039/2016

O organizador do Evento **PEGA DE BOI** a ser realizado no Sítio Caldeirão, Zona rural, deste município, **DANILO MACIEL ARAÚJO, RG nº 9.368.523 SDS-PE, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Sítio Caldeirão, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre

outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover Evento **PEGA DE BOI** a ser realizado, a partir das vinte horas do sábado (06.08.2016) até às duas hora do domingo (07.08.2016) e a partir das dez horas até às vinte e duas horas do domingo (07/08/2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **"É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";**

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 04 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

DANILO MACIEL ARAÚJO
Organizador

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

RECOMENDAÇÃO nº 002/2016

Auto nº 2016/2379676
Doc. nº 7095355

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, em exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça de São José do Belmonte, tendo por fundamento os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e

CONSIDERANDO que a Constituição, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir *contra legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

CONSIDERANDO o poder de autotutela exercido pela administração sobre suas atividades, possibilitando a declaração da nulidade de seus próprios atos quando contrários à lei e a revogação daqueles desprovidos de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública garantir a transparência de gestão, por intermédio da publicação de seus atos, prestando segurança jurídica aos particulares, quanto à garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripárite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São José do Belmonte publicou o Edital nº 001/2016 com a finalidade de promover um certame público, com o objetivo de preenchimento de 220 (duzentos e vinte) cargos públicos efetivos no Poder Executivo municipal, cuja conclusão estava prevista para maio de 2016;

CONSIDERANDO que, sem nenhuma justificativa, foi alterado o cronograma do concurso, tendo a realização das provas sido adiadas, sem previsão de data para homologação do concurso;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei das Eleições, em seu art. 73, inc. V, alínea "c", não veda a realização de concurso durante o ano eleitoral, e sim, em certos casos, a nomeação de candidato que venha a ser aprovado;

CONSIDERANDO, porém, o alerta de responsabilização emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 21/07/2016, aos Srs. Prefeitos dos municípios do Estado de Pernambuco, a fim de que suspendam concursos públicos em andamento, principalmente diante do contido no parágrafo único do art. 21, Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe o aumento de despesas com pessoal nos últimos seis meses do mandato do gestor público;

CONSIDERANDO que a ninguém é dado o poder de invadir o mérito administrativo quanto ao momento de realizar concurso público, mas que tal poder discricionário não pode abrigo desvio de finalidade, pois ato discricionário não se confunde com ato arbitrário;

CONSIDERANDO que os critérios de conveniência e oportunidade não significam afronta e burla aos Princípios Constitucionais, os quais não ficam ao alvedrio ou talante do gestor público, máxime quando o ato administrativo, flagrantemente, visa desequilibrar o processo eleitoral que avizinha e geraria dividendo eleitoral em favor da atual gestão municipal, podendo acarretar impacto orçamentário indevido, bem como instauração de conflitos desnecessários entre os aspirantes aos cargos ofertados no certame;

CONSIDERANDO, por fim, ser possível a configuração da prática de ato de improbidade administrativa, seja pelo prejuízo causado, seja pela inobservância dos princípios regentes da atividade estatal (artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92);

RESOLVE

RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, a Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito de São José do Belmonte/PE, que suspenda o andamento do concurso público da Prefeitura de São José do Belmonte/PE (Edital nº 001/2016), retomando o seu curso somente a partir de janeiro de 2017.

RESSALTE-SE que o(s) destinatário(s) dispõe(m) do prazo de 05 (cinco) dias para informar formalmente a esta Promotoria de Justiça quanto ao acolhimento ou não da presente Recomendação, bem como as providências que estão sendo adotadas para o seu atendimento, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993, sendo que a ausência de resposta será interpretada como recusa no atendimento à presente Recomendação.

FRISE-SE, por fim, que o não acatamento da recomendação em comento ensejará a adoção de medidas judiciais e administrativas visando a responsabilização dos destinatários pela prática de ato de improbidade administrativa, restando configurado o dolo da prática de referido ato.

DETERMINA-SE a remessa da presente Recomendação:

- 1) ao Exmo. Prefeito de São José do Belmonte/PE, para conhecimento e acatamento;
- 2) à Banca organizadora do certame (Consulpam), bem como à Comissão do concurso (acaso existente);
- 3) Ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Ao CAOP respectivo;
- 5) À Secretaria-Geral do Ministério Público, por e-mail, para a publicação no Diário Oficial do Estado.

Fixe-se cópia desta recomendação no átrio da Promotoria de Justiça e no quadro de avisos do Fórum desta Comarca, com a prévia solicitação à chefia.

Com o fito de resguardar a ampla divulgação, encaminhe-se cópia desta Recomendação às emissoras de rádio para que deem publicidade.

Autue-se e registre-se.

São José do Belmonte, 04 de agosto de 2016

Thinneke Hernalsteens

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA

NOTICIANTE: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / Secretaria Federal de Controle Interno

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições legais, lastreado nos artigos 127, *caput*, 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO as informações constantes na Notícia de Fato nº 2016/2277111, que trata da "Aplicação dos recursos federais pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha no ano de 2015";

CONSIDERANDO que foram encaminhadas a esta Promotoria de Justiça, através da NF 1.26.002.000289/2015-70 e da NF nº 1.26.002.000292/2015-93, oriundas da Procuradoria da República no Município de Caruaru/PE, para apurar supostas irregularidades, apontadas no Relatório de Fiscalização nº 40048 da 40ª Etapa do Programa de Fiscalização da CGU, em 2015;

CONSIDERANDO o Relatório da CONTROLADORIA-GERAL

DA UNIÃO / Secretaria Federal de Controle Interno e trata dos resultados dos exames realizados, entre 23/02/2015 a 27/02/2015, sobre 13 Ações de Governo executadas no município de Cachoeirinha/PE em decorrência da 40ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

CONSIDERANDO que o antedito relatório apontou potenciais irregularidades pelo Município de Cachoeirinha, na destinação e aplicação de recursos federais disponibilizados em vários programas. **CONSIDERANDO** a Reunião realizada na Promotoria de Justiça de Cachoeirinha/PE, Ministério Público do Estado de Pernambuco/PE, de 12 de novembro de 2014, com a participação de representante do SIMPRO-PE – Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco, do Conselho do FUNDEB e dos Professores, na qual foi solicitada colaboração ao Ministério Público no sentido de obter junto à Prefeitura documentação referente às despesas do FUNDEB, tendo em vista o não atendimento por parte do órgão municipal;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 37, § 6º da Constituição Federal que impõe o dever de eficiência na gestão pública, implicando celeridade, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as irregularidades, caso comprovadas, poderiam configurar, a prática de atos de improbidade administrativa por agentes públicos ou particulares que induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem, sob qualquer forma direta ou indireta, nos termos da Lei nº 8.429/92, notadamente o disposto no art. 10, "caput" da Lei nº 8.429/92, que considera ato de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário qualquer ação ou omissão que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, mal barateamento ou dilapidação dos bens ou haveres da Administração Pública;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente nas potenciais irregularidades pelo Município de Cachoeirinha na destinação e aplicação de recursos federais disponibilizados em vários programas, deliberando o que se segue:

Nomear a servidora JANELUCIA ALVES DE ALMEIDA, como secretária escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012, com as seguintes providências:

Autuar e Registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Encaminhe-se ao Grupo de Trabalho de Defesa do Patrimônio Público, solicitando a análise e proposição de medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, e, ainda, se for o caso, minutar Ação Civil Pública;

REMETER cópia desta portaria ao CAOP/Patrimônio Público, bem como à Exm.ª Sr.ª Secretária-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Exm.ª Sr.ª Corregedora Geral do Ministério Público, para conhecimento;

Com as respostas voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 02 de maio de 2016.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

-Promotor de Justiça-

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 03.08.2016:

Número protocolo: 72507/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 03/08/2016

Nome do Requerente: LUIS MANOEL DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme anuência da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

No dia 04.08.2016:

Número protocolo: 73274/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 04/08/2016

Nome do Requerente: ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA

Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 73171/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 04/08/2016

Nome do Requerente: MYLENNIA CRUZ ARCOVERDE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 73290/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 04/08/2016

Nome do Requerente: MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documento anexo e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas,
em 04 de agosto de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

